

Lei n.º 13/58

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu,
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a
seguinte lei:-

Artigo 1.º) - Os vencimentos anuais dos cargos

dos funcionarios do municipio são fixados da seguinte forma:-

Cargos

Vencimentos

Secretario - Contador

Cr. \$ 78.000,00

Escriturario

Cr. \$ 49.920,00

Tesoureiro

Cr. \$ 62.400,00

Escriturario Lançador

Cr. \$ 49.920,00

Fiscal de Arrecadação

Cr. \$ 49.920,00

Administrador do Mercado

Cr. \$ 39.000,00

Zelador do Cemiterio

Cr. \$ 39.000,00

Encarregado do Abastecimento Agua

Cr. \$ 38.400,00

Fiscal de Obras

Cr. \$ 49.920,00

Professor

Cr. \$ 24.000,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 3 de dezembro de 1958

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário